



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

DECRETO Nº. 12.897 ,DE 1º DE JANEIRO DE 2013.

CONVOCA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUTIR A EFICIÊNCIA DO SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO OFERECIDO À POPULAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 7º, XXI, XLV, § 3º, 5º, 6º e 7º; e artigo 87, XXV da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a deficiência notória na prestação do serviço público de transporte urbano aos milhares de Porto-Velhenses que dele se utilizam diariamente;

CONSIDERANDO a resistência das empresas concessionárias em cumprirem com os deveres elementares atinentes à concessão pública;

CONSIDERANDO a existência de Termo de Ajustamento de Conduta firmado junto ao Ministério Público Estadual, e não cumprido pelas concessionárias;

CONSIDERANDO o trâmite de Ações Cíveis Públicas na Justiça Estadual (nº. 0013807-86.2009.8.22.0001 e 0003366-75.2011.8.22.0001), propostas pelo Ministério Público Estadual nas quais o cumprimento das obrigações relativas à concessão pública de transporte coletivo é questionado em vários aspectos.

CONSIDERANDO ainda o interesse público de um transporte coletivo de qualidade, e a importância da audiência pública administrativa como instrumento de efetivação dos direitos, especialmente dos direitos difusos e coletivos.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar Audiência Pública para o dia **22 de janeiro de 2013, às 17:00 hrs, no Plenário da Câmara Municipal de Porto Velho**, para tratar de:

- a) Esclarecer à sociedade acerca da problemática da concessão pública e suas implicações jurídicas;
- b) Alternativas para a melhoria da qualidade do serviço prestado;
- c) Clarificar pontos críticos no serviço oferecido à população;
- d) Discutir a possibilidade de abertura de novo processo de licitação;

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito - SEMTRAN apresentará relatório didático dos procedimentos de fiscalização adotados.

Art. 3º. A Procuradoria-Geral do Município apresentará relatório didático dos fundamentos jurídicos relativos à concessão do serviço;

Art. 4º. A Coordenadoria de Comunicação Social fará a mais ampla divulgação possível do evento, inclusive providenciando sua transmissão ao vivo pela internet e órgãos de imprensa.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

MAURO NAZIF RASUL
Prefeito do Município

CARLOS DOBBIS
Procurador Geral do Município